



TC-016.851/2003-9

Tipo: Tomada de contas especial.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

Assunto: Sanear vício de representação processual (R001), nos termos do Memorando-Circular 13/2012 – Segecex.

Trata-se de recurso autuado como R001 (peça 67), interposto por COESA ENGENHARIA LTDA. em face do Acórdão 790/2014 – TCU – Plenário (peça 25, p. 25-26).

O processo em tela foi encaminhado a esta Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade do citado recurso.

Verificamos, no entanto, a ausência de documento comprobatório da condição da Sra. Cecília Schianta Magnavita como representante da empresa recorrente, conforme consta à procuração de peça 48, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item 3 do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências pertinentes.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-CE, para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 2 de julho de 2014.

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO FUJIKAWA FERREIRA
TEFC – matr. 46426-0